



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SEINF/DVMANUT

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para Fornecimento contínuo de Energia Elétrica para o novo Fórum de Justiça da Comarca de Nhamundá, pertencente ao TJAM, conforme descrito no Termo de Referência.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Faz-se necessária a formalização de Contrato de Fornecimento continuado de energia elétrica a fim de manter a continuidade dos Serviços Públicos prestados por este Poder, após a mudança para o novo prédio do Fórum de Justiça e Cartório Judicial da Comarca de Nhamundá/AM.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição do serviço será realizada de forma continuada com contratação realizada **por inexigibilidade de licitação**, haja vista, a Concessionária Amazonas Energia S/A ter a exclusividade de Concessão Pública para Prestação deste serviço no Estado do Amazonas. Tal premissa tem como base o Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93;

3.2 O Fornecimento de energia elétrica deve seguir os padrões da Lei vigente no tocante à Resolução Normativa da Aneel 414, de 9 de Setembro de 2010, quanto às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Considerando que a Comarca de Nhamundá está funcionando em nova locação, e

considerando a projeção de aumento de 20% devido a cargas adicionais e/ou a eventuais elevações tarifárias, com base na experiência e conhecimento deste Setor Técnico, a demanda mensal total estimada é de 3408 kWh (Trê mil e quatrocentos e oito quilowatt hora), conforme demonstrado no item 4.3;

4.2 Memorial de Cálculo para estimativa de consumo.

MÊS/ANO	CONSUMO (kWh)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR CONSUMIDO (R\$)	COSIP (R\$)	TAXAS (2ª via)	VALOR TOTAL (R\$)
jul/2021	2869	R\$ 0,69349	R\$ 1989,62	R\$ 114,42	R\$ 6,24	R\$ 2110,28
ago/2021	2823	R\$ 0,69349	R\$ 1957,72	R\$ 114,42	-	R\$ 2072,14
set/2021	2827	R\$ 0,69349	R\$ 1960,49	R\$ 114,42	-	R\$ 2074,91

4.3 Cálculo de demanda e estimativa de custo.

MÉDIA CONSUMO MENSAL (kWh)	MÉDIA CUSTO MENSAL (R\$)	CRESCIMENTO PREVISTO (%)	CONSUMO MENSAL PREVISTO (kWh)	CUSTO MENSAL PREVISTO (R\$)
2840	R\$ 2.085,77	20%	3408	R\$ 2.502,92

CUSTO ANUAL PREVISTO	R\$ 30.035,04 (Trinta mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).
----------------------	--

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não haverá parcelamento do objeto, pois se trata de serviço continuado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GERAL

6.1 Contratação de empresa especializada para Fornecimento contínuo de Energia Elétrica para o Fórum de Justiça da Comarca de Nhamundá, pertencente ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por inexigibilidade de licitação, haja vista, a Concessionária AMAZONAS ENERGIA S/A ter a exclusividade de Concessão Pública para Prestação deste serviço, tal premissa tem como base o Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, por meio de formalização de Contrato Administrativo entre a Concessionária Amazonas Energia S/A e o TJAM, a ser direcionado pela Divisão de Contratos e Convênios deste Poder.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1 Manter o fornecimento continuado de energia elétrica dentro dos padrões de qualidade estabelecidos na legislação vigente, a fim de manter a continuidade dos Serviços Públicos prestados por este Poder, haja vista, se tratar de item essencial.

8. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO ÓRGÃO

8.1 Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado, haja vista, este Poder já dispor de divisão técnica especializada capaz de fiscalizar e coordenar as atividades de execução indireta dos serviços por parte da empresa contratada.

9. ANÁLISE DOS RISCOS

9.1 Não se evidenciam riscos relevantes.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os estudos preliminares não evidenciaram inviabilidade na contratação, haja vista, este Contrato de fornecimento de energia elétrica já existir de forma regular, nos mesmos moldes, em outras Comarcas tanto no interior do Estado do Amazonas quanto na Capital.

Sem mais para o momento, é o que nos cabe concluir.

Eng. Ricardo Corrêa da Costa

Diretor de Manutenção

SEINF / TJAM

Rommel Pinheiro Akel

Secretário de Infraestrutura

SEINF / TJAM



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CORREA DA COSTA**, **Analista Judiciário**, em 01/10/2021, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0348708** e o código CRC **EE71FA13**.

2021/000017991-00

0348708v12